PROJETO DE LEI /2025

"Altera a Lei Ordinária 1.535, de 12 de maio de 2011 para dispor sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Administração Municipal de Monte Mor".

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Lei 1.535, de 12 de maio de 2011 passa a viger com a seguinte redação:

"A Secretaria Municipal de Segurança, é composta por um Comando-Geral da Guarda Municipal e um Diretor de Inteligência, ambos subordinados diretamente ao Secretário Municipal:"

Art. 2º Acrescenta o § 2º-A no artigo 7º da Lei 1.535, de 12 de maio de 2011 com a seguinte redação:

"Art. 7º (…)

…….

§ 2º-A São atribuições do Diretor de Inteligência auxiliar o Secretário de Segurança na estruturação de ações estratégicas, especialmente na área de segurança pública, produzir análise de dados, elaborar mapeamento criminal e estatístico, coordenar operações com base em inteligência preventiva, aprimorar a integração com órgãos de outros entes municipais, estaduais e federais, aprimorar a eficiência e a capacidade operacional da GCM "

…….

Art. 3º O artigo 17 da Lei 1.535, de 12 de maio de 2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17. Os 29 (vinte e nove) cargos de Diretores Municipais e o 01 (um) cargo de Comandante Geral da Guarda Municipal são cargos de provimento em comissão, conforme definido no § 1º do art. 1º, assim compreendidos:

…….

30 Diretor de Inteligência."

…….

Art. 4º O quadro de cargos em comissão de que trata o artigo 19 da Lei 1.535, de 12 de maio 2011, fica alterado para acrescer 06 (seis) cargos de Assessor III, conforme segue:

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
Assessor III	24	Secretarias	3	40

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 12 de dezembro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 15/12/2025 14:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para a apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei Ordinária 1.535, de 12 de maio de 2011 para dispor sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Administração Municipal de Monte Mor"*.

A presente propositura objetiva readequar e fortalecer a estrutura administrativa municipal mediante a criação de 06 (seis) cargos de Assessor III a serem distribuídos às secretarias e 01 (um) cargo de Diretor de Inteligência, de forma a fortalecer a capacidade administrativa e de gestão pública, alinhando-se às demandas crescentes por eficiência e segurança no atendimento à população.

A estrutura administrativa atual do Poder Executivo, delineada na Lei Municipal nº 1.535/2011, compreende o Gabinete do Prefeito e suas secretarias, incluindo a de Segurança Pública, carecendo de reforço em posições chave para assessoria estratégica e inteligência operacional. Os cargos de Assessor III visam auxiliar o Prefeito em tarefas essenciais, como coordenação de projetos intersetoriais e análise de políticas públicas, enquanto o Diretor de Inteligência atenderá à necessidade de modernizar as ações de segurança, com foco em prevenção e uso de dados, em um contexto de aumento da complexidade urbana, especialmente na área da segurança pública.

A proposta ora submetida ao elevado crivo de Vossas Excelências prevê não só a criação de referenciados cargos como também as atribuições do Diretor de Inteligência, figura de elevada importância nos órgãos de segurança pública em geral, ainda inexistente em nossa estrutura administrativa.

A criação dos cargos tratados nesta minuta mantêm plena coerência com a estrutura prevista no texto original da Lei nº 1.535/2011, respeitando sua organização interna e limites funcionais – todos relacionados à direção superior, chefia e coordenação de funções estratégias, compatíveis com a previsão contida no artigo 37, V da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria e de seus benefícios principalmente à segurança pública municipal e de modo geral à coletividade, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da proposição em **regime de urgência**, por tratar-se de matéria cuja relevância merece pronta e ágil atenção.

Monte Mor, 12 de dezembro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 15/12/2025 14:07:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo: Projeto de lei, impacto orçamentário e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Webert Donizete Carvalho
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo